



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 065/2026

Autor: Poder Executivo Municipal (Mensagem nº 065/2026)

Relator: Ver. Manoel Correia

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 065/2026, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 065/2026), que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.561.800,00 em favor da Secretaria Municipal de Educação, destinado a viabilizar Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) para a execução dos projetos "Jogos Escolares: Educação e Práticas Corporativas" e "Gestão e Operacionalização Técnico-Pedagógica dos Laboratórios de Robótica Educacional", beneficiando aproximadamente 12.000 estudantes da Rede Municipal de Ensino. Os recursos provêm de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme detalhamento do Anexo Único. O Executivo solicita apreciação em regime de urgência, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A abertura do crédito adicional especial está corretamente fundamentada nos arts. 41, II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, e instruída com exposição justificativa, na forma do art. 43, caput, da mesma Lei. A fonte de recursos indicada — anulação parcial de dotações orçamentárias (art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/1964) — é operação orçamentariamente neutra, que não amplia o total da despesa fixada na LOA, dispensando, portanto, nova estimativa de impacto financeiro adicional para os fins do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF). A matéria é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por versar sobre orçamento (art. 38, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município), tendo sido regularmente exercida por meio de Mensagem do Prefeito. O Anexo Único apresenta o detalhamento funcional-programático, por fonte e modalidade de despesa, em conformidade com a exigência de transparência orçamentária. Não se identificam vícios formais ou materiais na proposição.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Vereador Relator apresenta PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 065/2026, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei Orgânica do Município, submetendo este parecer à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de junho de 2026.

Ver. Manoel Correia – Relator